

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA GERAL

ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS

DE SAÚDE NA AMAZÔNIA LEGAL

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	1 / 1
Cod.	YAD00500

ENCONTRO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO EMERGENCIAL

DE ATENÇÃO À SAÚDE YANOMAMI

DE 05 a 08 DE MARÇO DE 1990

(AUDITÓRIO EMÍLIO RIBAS)

" R E C O M E N D A Ç Õ E S "

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

• Ministro da Saúde

Seigo Tsuzuki

• Secretário-Geral

Edmur Fávio Pastorelo

• Secretário-Geral, Adjunto

e

Coordenador do Encontro Para Avaliação do Plano
Emergencial de Atenção à Saúde Yanomami

José Leite Saraiva

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES PARTICIPANTES

- MINISTÉRIO DA SAÚDE

- . Secretário-Geral
- .. ASEAL
- . SNPES
- . SUCAM
- . FIOCRUZ

- MINISTÉRIO DO INTERIOR

- . FUNAI

- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
- UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
- UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
- AÇÃO PELA CIDADANIA
- MOVIMENTO EVANGÉLICO DA AMAZÔNIA
- CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
- DIOCESE DE RORAIMA

CONVIDADOS:

- . Chefe do Posto Indígena - DEMINI/RORAIMA
- . Núcleo de Direitos Indígenas

PARTICIPANTES

- . Dom Aldo Mongiano - Bispo de Roraima
- . Abel de Barros Lima - CCPY (1)
- . Bruce Albert - Universidade de Brasília
- . Cláudia Andujar - CCPY e APC (2)
- . Carlos Zacquini - CCPY e APC
- . David Kopenawa Yanomami - Chefe do PIN-DEMINI
- . Edna Dantas Araújo - NDI (3)
- . Inocência Maria Parizi Negrão - MS/SNPES/DNDST/AIDS
- . João de Abreu Branco Junior - MS/SNPES/DINSAMI
- . José J. F. Sandoval - MS/SUCAM/AM
- . Lúcio Flávio Castro Nasser - FUNAI
- . Marcos Antonio Monteiro Guimarães - FUNAI
- . Maria Elizabeth Arrais C.R. da Silva - MS/SNPES/DNDSD/PNSOCPC
- . Maria Gorete Gonçalves Selau - APC
- . Maria Luiza Carneiro Pereira - Universidade do Amazonas
- . Mário Pinto de Moraes - Universidade de Brasília
- . Mauro Ribeiro Alves - FUNAI
- . Maria Stella de Castro Lobo - Universidade Federal do Rio de Janeiro
- . Mariselda Salgado Cury - ASEAL (4)
- . Neuza Luzia Pinto - Universidade Federal do Rio de Janeiro
- . Oneron de Abreu Pithan - FUNAI
- . Ricardo Verdum - Universidade de Brasília
- . Tereza Paduim - Diocese de Roraima
- . Teodardo Marcino - FIOCRUZ/MS

.. continuação ..

4.

- . Ulisses E. C. Confalonieri - FIOCRUZ/MS
- . Waldir João Ferreira da Silva - MS/SUCAM/DF

- (1) Comissão Pela Criação do Parque Yanomami
- (2) Ação Pela Cidadania
- (3) Núcleo de Direitos Indígenas
- (4) Assessoria Especial para Assuntos de Saúde na Amazônia Legal

I - INTRODUÇÃO

Os participantes do Encontro para Avaliação do Plano Emergencial de Atenção à Saúde Yanomami, reunidos de 5 a 8 de março de 1990, no Auditório Emílio Ribas do Ministério da Saúde, Brasília-DF, considerando a gravíssima situação sanitária avaliada na área Yanomami e a nova situação político-institucional do país, encaminham as recomendações contidas neste documento ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Saúde, com o intuito de subsidiar a elaboração do Programa Permanente de Atenção à Saúde Yanomami, conforme estabelecido no Decreto nº 98.478 de 06.12.89.

II - DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO
PROGRAMA PERMANENTE DE ATENÇÃO À
SAÚDE YANOMAMI

a) Constituição de um grupo de trabalho multiprofissional e mult institucional, incluindo entidades governamentais: Ministério da Saúde (SUCAM e FIOCRUZ); FUNAI; UFRJ; FUA; Secretaria de Saúde de Roraima; e não governamentais: Ação Pela Cidadania; CCPY; Diocese de Roraima; CIMI, com sede em Brasília, coordenado e financiado pelo Ministério da Saúde, para elaboração do Programa Permanente de Atenção à Saúde Yanomami, para conclusão da proposta em um prazo máximo de 30 dias.

b) Até o início da execução do programa, todo o apoio do Ministério da Saúde (SUCAM), FUNAI e outras entidades, deve ser dado para garantir assistência através de voluntários de diferentes instituições, na área Yanomami e na Casa do Índio de Boa Vista, devido à persistência da grave situação de saúde atual.

c) Considerar como pontos essenciais para a viabilização do programa os seguintes aspectos:

1º) Demarcação do território tradicional dos Yanomami, segundo a portaria da FUNAI nº 1817/E de 1985, criando o Parque Indígena Yanomami.

2º) Retirada imediata da população de garimpeiros deste território que se constitui no principal fator de

risco para os agravos que ameaçam a existência da população Yanomami. Embora necessária a triagem médico-sanitária dos garimpeiros em processo de retirada, para isto não se justifica, sob o ponto de vista da Saúde Pública, a criação das reservas garimpeiras segundo os Decretos nºs 98.958 e 98.960 de 15.02.90.

3º) O estabelecimento de mecanismos de compromisso formal entre as diferentes entidades e a instituição governamental Coordenadora do Programa que garantam a continuidade das ações a serem desenvolvidas.

4º) A participação de diferentes instituições como forma de congregar recursos humanos, materiais e distintas fontes de financiamento, para fazer frente à complexidade e gravidade da situação bem como dos altos custos operacionais.

5º) As ações prioritárias a serem desenvolvidas devem ser definidas segundo as informações contidas nos relatórios técnicos elaborados pelas instituições participantes do Plano Emergencial de Atenção à Saúde dos Yanomami executado em Janeiro e Fevereiro de 1990.

6º) O Programa deve ter como objetivos gerais a melhoria das condições de vida do povo Yanomami pela provisão de assistência médico-sanitária através de um modelo adaptado às realidades social e cultural do grupo.

7º) Como objetivos específicos, principais estão o estabelecimento de uma rede de serviços de saúde e de apoio logístico que propiciem o desenvolvimento de ações preventivas e curativas capazes de reduzir a morbi-mortalidade a níveis anteriores à invasão do território.

89) Devem ser parte do Programa ações de recuperação ambiental, e criação de mecanismos de monitoramento de qualidade do meio físico e biológico, visando a restauração e manutenção de condições ecológicas compatíveis com os padrões sanitários e econômicos imprescindíveis à reprodução física e cultural do grupo.

99) A população a ser coberta pelo Programa deve incluir todas as Comunidades Yanomami do país, localizadas nos Estados de Roraima e Amazonas, em uma população levantada de 9.910 indivíduos, conforme censo realizado por grupo de trabalho inter-ministerial em fevereiro de 1988.

109) Ampliar o levantamento das condições sanitárias já iniciado, buscando sua extensão à comunidade ainda não trabalhadas com a finalidade de melhor definir os índices do morbimortalidade para o estabelecimento de ações prioritárias.

119) Considerando-se o efeito devastador da malária, da desnutrição, e de outros processos mórbidos, bem como a degradação ambiental e desorganização social consequente, enfatiza-se a urgência na elaboração e implantação deste programa, sob pena de colocar em risco a sobrevivência do povo Yanomami.
